JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3731
Em 24 / 10 / 24
Sildy
EXPEDIENTE

Ofício nº 3720/2024/SG **Juiz de Fora, 21 de outubro de 2024**

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2095/2024
Pedido de Informação nº 91/2024
De Autoria do Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 91/2024, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria da Fazenda (SF), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.10.21 11:20:01 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Juiz de Fora, 14 de outubro de 2024

A/C: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora,

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2095/2024-DE emsv que encaminha os Pedidos de Informação de nº 091/2024.

Prezado Sr. Presidente da Câmara,

Em resposta aos Pedidos de Informação nº 091/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, concernentes ao questionamento sobre a aplicabilidade dos Decretos nº 16.626/2024 e 16.194/2023 no que tange à concessão e recadastramento do benefício de isenção do IPTU, seguem as considerações:

Sobre o questionado no despacho inaugural, cabe ressaltar que o Decreto nº 16.626, de 17 de junho de 2024, altera o Art. 18, §1º do Decreto nº 16.194, de 24 de outubro de 2023, que trata sobre os contribuintes já contemplados com o benefício de isenção do IPTU.

De acordo com o Art. 18, todos os contribuintes já contemplados com o benefício previsto nas hipóteses dos incisos I a III do art. 7º da Lei nº 14.544, de 26 de dezembro de 2022, ficam obrigados a protocolar novo pedido de isenção, a fim de se apurar a manutenção das condições que ensejaram a concessão da isenção. Os pedidos deverão ser protocolados de 1º de janeiro a 30 de junho de 2024, instruídos na forma deste Decreto.

Secretaria da Fazenda
Departamento de Assuntos Estratégicos e Execução de Despesas Judiciais
Av. Brasil, nº 2001, 3º andar, Centro, CEP: 36060-010, Juiz de Fora – MG, Tel: (32) 3690-7251 - Fax: (320) 3690 -7103

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA FINOTTI CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D876-C500-64F5-BDAD e informe o código D876-C500-64F5-BDAD

Portanto, aqueles que estão solicitando o benefício pela primeira vez deverão respeitar o prazo estipulado no art. 1°, §1° do Decreto n° 16.194/2023, ou seja, entre 1° de janeiro e 30 de junho.

O referido Decreto regulamenta os pedidos de isenção do IPTU para aposentados, viúvas e pensionistas, entre outros, estabelecendo prazos e condições para a concessão e manutenção do benefício. Ele impõe o recadastramento obrigatório dos beneficiários já contemplados, com o objetivo de verificar o cumprimento contínuo das condições estabelecidas por lei, conforme disposto no Art. 18, que abrange apenas os beneficiários vigentes.

A alteração do prazo feita pelo Decreto n° 16.626/2024 refere-se exclusivamente aos contribuintes que já gozam do benefício de isenção, estendendo o recadastramento até 30 de setembro de 2024. No entanto, o prazo para pedidos inéditos de isenção, conforme o art. 1°, §1° do Decreto n° 16.194/2023, permanece inalterado, com encerramento ocorrido, conforme amplamente divulgado, em 30 de junho de 2024.

Por fim, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências adicionais.

Atenciosamente,

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO
Secretária da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA FINOTTI CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D876-C500-64F5-BDAD e informe o código D876-C500-64F5-BDAD